

TERMO DE PACTUAÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA ENTRE VISA ESTADUAL E MUNICIPAL

TERMO DE ADESÃO Nº 09 -2019

I- Dados do Município:

Nome do município: Palmas - TO	
CNPJ: 24.851.511/0027-14	
Telefone: (63) 3218 5363	email: visapalmasto@gmail.com
Prefeito: Cinthia Alves Caetano Ribeiro	
Secretário Municipal da Saúde: Daniel Borini Zemuner	
Responsável pela Vigilância Sanitária: Márcio Trevisan	

II- Declaração de Adesão:

O Município de **Palmas - TO**, representado pelo Secretário Municipal da Saúde, Sr (a) Daniel Borini Zemuner, vem formalizar sua adesão ao presente Termo de Pactuação, junto a Secretária de Saúde Estadual, onde assumimos a responsabilidade de executar todas as ações de Vigilância Sanitária (estabelecimentos, produtos e serviços sujeitos ao controle sanitário) e que não estiverem contidas na tabela abaixo, as quais serão de competência exclusiva da Diretoria de Vigilância Sanitária do Estado do Tocantins.

Secretaria de Saúde

Blum

III- Tabela:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO CNAE - Estabelecimentos/Serviços
8610-1/01	ATIVIDADES DE ATENDIMENTO HOSPITALAR, EXCETO PRONTO-SOCORRO E UNIDADES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS;
8610-1/02	ATIVIDADES DE ATENDIMENTO EM PRONTO-SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS;
8630-5/07	ATIVIDADES DE REPRODUÇÃO HUMANA ASSISTIDA;
8640-2/03	SERVIÇOS DE DIÁLISE E NEFROLOGIA;
8640-2/04	SERVIÇOS DE TOMOGRAFIA;
8640-2/06	SERVIÇOS DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA;
8640-2/10	SERVIÇOS DE QUIMIOTERAPIA;
8640-2/11	SERVIÇOS DE RADIOTERAPIA;
8640-2/12	SERVIÇOS DE HEMOTERAPIA;
8640-2/12	CENTRAL DE TRIAGEM LABORATORIAL DE DOADORES E AGÊNCIA TRANSFUSIONAL;
8640-2/14	SERVIÇOS DE BANCOS DE CÉLULAS E TECIDOS HUMANOS;
8640-2/14	BANCO DE OLHOS;
8690-9/02	ATIVIDADE DE BANCO DE LEITE HUMANO;
1091-1/01	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO;
1099-6/06	FABRICAÇÃO DE ADOÇANTES NATURAIS E ARTIFICIAIS;
1121-6/00	FABRICAÇÃO DE ÁGUAS ENVASADAS;
1122-4/04	FABRICAÇÃO DE BEBIDAS ISOTÔNICAS;
1099-6/07	FABRICAÇÃO DE ALIMENTOS DIETÉTICOS E COMPLEMENTOS ALIMENTARES;
1099-6/99	FABRICAÇÃO DE OUTROS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE;
1099-6/03	FABRICAÇÃO DE FERMENTOS E LEVEDURAS;
2029-1/00	FABRICAÇÃO DE OUTROS PRODUTOS QUÍMICOS ORGÂNICOS NÃO ESPECIFICADOS;
1731-1/00	FABRICAÇÃO DE EMBALAGENS DE PAPEL QUE ENTRAM EM CONTATO COM ALIMENTOS;

Carla Aguiar

Aluísio

1732-0/00	FABRICAÇÃO DE EMBALAGENS DE CARTOLINA E PAPEL CARTÃO QUE ENTRAM EM CONTATO COM ALIMENTOS;
1733-8/00	FABRICAÇÃO DE CHAPAS E DE EMBALAGENS DE PAPELÃO ONDULADO QUE ENTRAM EM CONTATO COM ALIMENTOS;
2222-6/00	FABRICAÇÃO DE EMBALAGEM DE MATERIAL PLÁSTICO QUE ENTRAM EM CONTATO COM ALIMENTOS;
2312-5/00	FABRICAÇÃO DE EMBALAGENS DE VIDRO QUE ENTRAM EM CONTATO COM ALIMENTOS;
2341-9/00	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS CERÂMICOS REFRATÁRIOS QUE ENTRAM EM CONTATO COM ALIMENTOS;
2349-4/99	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS CERÂMICOS NÃO REFRATÁRIOS QUE ENTRAM EM CONTATO COM ALIMENTOS;
2591-8/00	FABRICAÇÃO DE EMBALAGENS EM PAPEL ALUMÍNIO (QUENTINHA, ETC);
2219-6/00	FABRICAÇÃO DE PRESERVATIVOS;
2660-4/00	FABRICAÇÃO DE APARELHOS AUDITIVOS;
2660-4/00	FABRICAÇÃO DE APARELHOS DE RAIOS X PARA USO MÉDICO-ODONTOLÓGICO;
2660-4/00	FABRICAÇÃO DE APARELHOS DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA;
2660-4/00	FABRICAÇÃO DE APARELHOS DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA;
2660-4/00	FABRICAÇÃO DE APARELHOS ELETRODENTÁRIOS;
2660-4/00	FABRICAÇÃO DE APARELHOS ELETRODIAGNÓSTICOS;
2660-4/00	FABRICAÇÃO DE APARELHOS ELETRONICOS PARA ODONTOLOGIA;
2660-4/00	FABRICAÇÃO DE APARELHOS ELETROTERPÉUTICOS;
2660-4/00	FABRICAÇÃO DE APARELHOS PARA APLICAÇÃO DE ULTRAVIOLETA E INFRAVERMELHO;
2660-4/00	FABRICAÇÃO DE APARELHOS PARA ENDOSCOPIA;
2660-4/00	FABRICAÇÃO DE APARELHOS PARA FISIOTERAPIA;
2660-4/00	FABRICAÇÃO DE APARELHOS PARA USO ELETROCIRÚRGICOS;
2660-4/00	FABRICAÇÃO DE CARDIODESFIBRILADOR;
2660-4/00	FABRICAÇÃO DE ELETROCARDIOGRAFOS, ENDOSCÓPIOS E OUTROS APARELHOS PARA ELETRODIAGNÓSTICO;

Paulo Sérgio

Blues

2660-4/00	FABRICAÇÃO DE INCUBADORA PARA BEBES;
2660-4/00	FABRICAÇÃO DE MARCAPASSOS;
2660-4/00	FABRICAÇÃO DE PARTES E ACESSÓRIOS PARA MARCA-PASSOS, PARA APARELHOS AUDITIVOS OU PARA CARDIODESFIBRILADOR AUTOMÁTICO;
2660-4/00	FABRICAÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ELETRÔNICOS PARA INSTALAÇÕES HOSPITALARES, MÉDICAS, ODONTOLÓGICAS E PARA LABORATÓRIOS;
2660-4/00	FABRICAÇÃO DE PEÇAS PARA APARELHOS ELETRÔNICOS PARA USOS MÉDICO, CIRÚRGICO, E ODONTOLÓGICO;
2660-4/00	FABRICAÇÃO DE VÁLVULAS CARDÍACAS;
3092-0/00	FABRICAÇÃO DE CADEIRAS DE RODAS E OUTROS VEÍCULOS PARA DEFICIENTES FÍSICOS COM OU SEM MOTOR;
3250-7/04	FABRICAÇÃO DE APARELHOS E UTENSÍLIOS PARA CORREÇÃO DE DEFEITOS FÍSICOS E APARELHOS ORTOPÉDICOS EM GERAL, EXCETO SOB ENCOMENDA;
3250-7/05	FABRICAÇÃO DE MATERIAIS PARA MEDICINA E ODONTOLÓGIA;
2063-1/00	FABRICAÇÃO DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL;
3291-4/00	FABRICAÇÃO DE ESCOVAS PARA DENTES;
2061-4/00	FABRICAÇÃO DE SABÕES E DETERGENTES SINTÉTICOS;
2062-2/00	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E POLIMENTO;
2014-2/00	FABRICAÇÃO DE GASES INDUSTRIAIS;
2121-1/01	FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS ALOPÁTICOS PARA USO HUMANO;
2121-1/02	FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS HOMEOPÁTICOS PARA USO HUMANO;
2121-1/03	FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS FITOTERÁPICOS PARA USO HUMANO;
2123-8/00	FABRICAÇÃO DE PREPARAÇÕES FARMACÊUTICAS;
2110-6/00	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS FARMOQUÍMICOS;
3250-7/02	FABRICAÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, ODONTOLÓGICO E DE LABORATÓRIO;
2071-1/00	FABRICAÇÃO DE TINTAS, VERNIZES, ESMALTES E LACAS;
4771-7/02	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, COM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS

Paulo Roberto

Chagas

III - Obrigações do Estado:

1. Realizar inspeções periódicas complementares sobre produtos, bens e serviços submetidos ao controle e fiscalização sanitária pactuadas neste ato.
2. Normatizar, supervisionar, avaliar e apoiar a execução das ações de Vigilância Sanitária desenvolvidas pelos Municípios.
3. Desenvolver e disponibilizar sistema de informação necessário como instrumento de planejamento e acompanhamento das ações e metas pactuadas.
4. Promover programa de desenvolvimento de recursos humanos, contemplando os serviços e ações de Vigilância Sanitária para desenvolver competência e habilidades na avaliação documental, gerenciamento do risco sanitário das atividades econômicas e das tecnologias a elas associadas, além das metodologias existentes ou futuras para realização de inspeções nos locais.
5. Os estabelecimentos que possuem pelo menos um dos Códigos da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE pactuados como sendo de competência estadual, deverão requerer licenciamento sanitário na esfera estadual, sendo licenciados na totalidade pela Diretoria de Vigilância Sanitária estadual.
6. As empresas que exercem suas atividades econômicas exclusivamente para os hospitais licenciados pela esfera estadual, deverão também ser licenciadas sanitariamente pela esfera estadual.

V - Obrigações do Município:

1. Realizar inspeções periódicas sobre produtos, bens e serviços submetidos ao controle e fiscalização sanitária pactuadas neste ato. Considerar a RDC 207, de 03 de janeiro de 2018 no Art. 8º que compete aos Municípios o licenciamento dos estabelecimentos que realizam atividades de baixo risco sanitário, conforme Instrução Normativa DC/ANVISA Nº 16 de 26 de abril de 2017 que dispõe sobre a lista de Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE classificadas por grau de risco para fins de licenciamento sanitário.
2. Apresentar a VISA Estadual a Programação Anual de VISA Municipal, conforme Plano Diretor de Vigilância Sanitária - PDVISA para homologação na Comissão Intergestores Bipartite - CIB.

João Roberto de Almeida

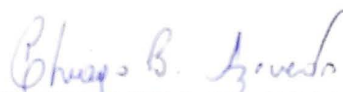
Al

3. Capacitar os servidores que exercem as atividades de Vigilância Sanitária no Município.
4. Apresentar a VISA Estadual relatório Semestral da execução das ações de Vigilância Sanitária no Município.

Primeiro Semestre 10/07/2019 e segundo semestre 10/01/2020.

5. Os estabelecimentos que possuem Códigos da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE que contemplem diferentes serviços, a exemplo do SERVIÇO DE HEMODINÂMICA E SERVIÇO DE MEDICINA NUCLEAR (8640-2/05), que foram descentralizadas em 2019. Os procedimentos de licenciamento sanitário em 2019 deverão ser requeridos na esfera municipal, que realizará os tramites necessários com o acompanhamento e orientação da Diretoria de Vigilância Sanitária estadual.

Palmas - TO, 04 de dezembro de 2018.



THIAGO BOTELHO AZEVEDO

Diretor de Vigilância Sanitária do Estado do Tocantins



Márcio Trevisan

Gerente de Vigilância Sanitária de Palmas - TO



Daniel Borini Zemuner

Secretário Municipal de Saúde de Palmas - TO



Diário Oficial de Palmas

1566 17
2018 11/29
2018 11/29
2018 11/29
2018 11/29

EDIÇÃO Nº
2.134

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO.....	1
CASA CIVIL DO MUNICÍPIO.....	1
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO.....	2
SECRETARIA DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE INTERNO.....	4
SECRETARIA DE FINANÇAS.....	5
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS.....	6
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO.....	7
SECRETARIA DA SAÚDE.....	8
SECRETARIA DA HABITAÇÃO.....	8
SECRETARIA DE DESENV. URBANO, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E SERV. REGIONAIS.....	8
AGÊNCIA DE TURISMO.....	8

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ATO Nº 920 - DSG.

A **PREFEITA DE PALMAS** no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro no art. 45 da Lei nº 2.299, de 22 de novembro de 2013:

RESOLVE:

Art. 1º É designada a servidora **JACIELA MARGARIDA LEOPOLDINO**, Diretora Presidente da Fundação Escola de Saúde Pública de Palmas, para responder, interina e cumulativamente, pela Secretaria Municipal da Saúde, quando da ausência do titular.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 29 de novembro de 2018.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO
Prefeita de Palmas

Guilherme Ferreira da Costa
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

ATO Nº 921 - NM.

A **PREFEITA DE PALMAS** no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º É nomeado **GABRIEL SILVA BATISTA PINTO**, no cargo de Assessor Executivo – DAS-3, na Casa Civil do Município de Palmas, a partir de 30 de novembro de 2018.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 29 de novembro de 2018.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO
Prefeita de Palmas

Guilherme Ferreira da Costa
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

CASA CIVIL DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 422 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018.

O **SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS** no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 1.104 de 13 de abril de 2013:

RESOLVE:

Art. 1º É ratificada o Ato nº 913 de 2018 de 22 de novembro de 2018, publicado no Diário Oficial do Município nº 2.130 de 29 de novembro de 2018, que atribui a contratação de duas pessoas: **Lopes e José Carlos de Carvalho Vieira**, para atuar como assistentes de: "Secretaria Municipal da Saúde" e "Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Humano".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 29 de novembro de 2018.

Guilherme Ferreira da Costa

Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

PORTARIA Nº 423 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018

O **SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS** no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 1.104 de 13 de abril de 2013:

CONSIDERANDO o art. 3º da Lei Complementar nº 3 de 13 de novembro de 1996, que trata a criação da estruturação da secretaria municipal, efetiva ou estabilizada, a pedido do servidor ou de oficial, pela Administração Pública;

CONSIDERANDO o pedido, formalizado pelo interessado, no Processo Administrativo nº 2018/00000;

RESOLVE:

Art. 1º É exoneração a pedido, **FRANKY DA SILVA**, da **PAIXÃO SILVA** a partir de 17 de julho de 2018, no cargo efetivo de Agente Administrativo Educacional matrícula nº 91611, cargo da Secretaria Municipal da Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 29 de novembro de 2018.

Guilherme Ferreira da Costa

Secretário da Casa Civil do Município de Palmas



Assinado eletronicamente no sistema de assinatura digital do Município de Palmas, em 29 de novembro de 2018, às 14:00:00, pelo servidor público, Guilherme Ferreira da Costa, no cargo de Secretário da Casa Civil do Município de Palmas.